





#### **OUTORGANTES**

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva nº 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira, no uso dos poderes e competências que legalmente lhe são conferidos.

Segunda: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO, pessoa coletiva n.º 503567256, com sede na Rua 41, Loja 1 Nascente, Edifício Face, freguesia de Silvalde, concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante, representada pelo Presidente da Direção, Tiago Manuel Soares Paiva, com poderes para o ato.

## **CONSIDERANDOS**

i. O primeiro outorgante, no âmbito do seu quadro de atribuições - nomeadamente conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) - apoia o Desporto no concelho de Espinho e, em particular, o associativismo desportivo local.

ii. A segunda outorgante é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, constituída em 16 de fevereiro de 1989, conforme aviso publicado no Diário da República, 3.ª Série, n.º 75, de 31 de março de 1989.

iii. A segunda outorgante enquanto coletividade de âmbito associativo e desportivo desenvolve regularmente no concelho de Espinho uma atividade permanente e continuada na área desportiva, nas suas mais variadas vertentes, reconhecida local e regionalmente, nomeadamente sendo seu objetivo estatutário "promover a prática do desporto em geral, coordenando a ação dos Clubes filiados nesta, com sede neste concelho."

iv. São associados da segunda outorgante os clubes de futebol popular 'com sede no concelho de Espinho, contando com um total de 25 sócios.

PS06-00-IMP-01 | 03 Classificação: 00.00.00

B

v. O Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho é a face mais visível do trabalho desta coletividade, envolvendo por ano uma média de 25 clubes, 700 atletas e 1100 ativistas.

vi. Esta coletividade organiza, ainda, as seguintes competições da modalidade de futebol popular: "Taça Cidade de Espinho", "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho" e "Super Taça de Espinho".

vii. Sendo que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do acima citado diploma legal, é uma das competências da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza (...) desportiva (...) de interesse para o município", materializando-se esse apoio através de protocolo de colaboração, a celebrar com a coletividade em causa para fixar os termos concretos da execução do apoio a prestar, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da atividade estatutária da mesma.

viii. As partes outorgantes pretendem, assim, celebrar entre si um protocolo para concretizar os termos da execução do apoio a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante, com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, bem como estabelecer as contrapartidas devidas pelo segundo outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULAS**

## 1.a - Objeto e âmbito

Pelo presente Protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas neste âmbito e concretizam os termos da execução do apoio financeiro a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante com vista ao prosseguimento e desenvolvimento da sua atividade desportiva, com vista à organização do Campeonato de Futebol Popular do Concelho de Espinho e da "Taça Cidade de Espinho" e "Taça Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho", bem como estabelecer as contrapartidas devidas pela segunda outorgante face ao primeiro como correlativo daquele apoio.

# 2.a - Comparticipação financeira

- 1 Para a prossecução dos objetivos compreendidos no presente Protocolo, o primeiro outorgante presta o seguinte apoio financeiro à segunda outorgante:
- a) Para apoio à sua atividade corrente na época desportiva 2018/2019, no montante de 15 000,00€ (quinze mil euros);





- b) Considerando que a Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e o Decreto-Lei n.º 45/2015, de 9 de abril conferem exclusividade na organização dos campeonatos de futebol à Federação Portuguesa de Futebol e, por delegação, à Associação de Futebol de Aveiro, para que sejam cumpridos todos os requisitos legais por parte da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho nas suas competições, é concedido nesta época um apoio de 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros).
- 2 O pagamento do apoio financeiro previsto nos números anteriores será efetuado pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, através de transferência bancária, em tranches com o seguinte cronograma:
  - Até 30 de junho o montante de 10 000,00€ (dez mil euros);
  - Até 31 de agosto o montante de 12 500,00€ (doze mil e quinhentos euros);
- 3 A segunda outorgante obriga-se a apresentar ao primeiro outorgante um relatório trimestral detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações, no âmbito da execução do presente Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, sendo que este relatório terá de ser entregue até ao final do primeiro mês seguinte ao término do semestre respetivo.
- 4 O presente Protocolo não acarreta quaisquer custos ou encargos financeiros para o primeiro outorgante, para além dos que sejam expressamente nele previstos.

## 3.a - Direitos e obrigações das partes

- 1 No âmbito do presente Protocolo incumbe ao primeiro outorgante:
- a) Conceder à segunda outorgante a quantia referida na cláusula segunda e nos termos ali designados.
- b) Acompanhar e avaliar a execução deste Protocolo, bem como da prossecução do programa de atividade desportiva que constitui o seu objeto.
- 2 No âmbito do presente Protocolo incumbe à segunda outorgante:
- a) Colaborar em ações de promoção do concelho de Espinho e da cidade de Espinho em particular, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante.
- b) A apresentar, ao primeiro outorgante, um relatório trimestral (relativo aos meses de "outubronovembro-dezembro 2018", "janeiro-fevereiro-março 2019" e "abril-maio-junho 2019"), detalhado sobre o cumprimento das suas obrigações no âmbito da execução do presente Protocolo, com descritivo das atividades desenvolvidas e objetivos alcançados, e acompanhado de parecer do respetivo Conselho Fiscal sobre as contas da coletividade e execução financeira deste protocolo.
- Apresentar, ao primeiro outorgante, até ao final do mês de Julho de 2019 o seu Relatório de Contas de 2018 devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral.
- d) Demonstrar perante o primeiro outorgante que tem a sua situação fiscal e contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, respetivamente, através da apresentação dos respetivos comprovativos.
- e) Incentivar e promover o espírito de equipa e boa conduta desportiva em todos os seus atletas, colaboradores e dirigentes.

PS06-00-IMP-01 | 03

Classificação: 00.00.00



- Fazer referência ao apoio atribuído do primeiro outorgante, em todos os jogos e outros atos oficiais organizados pela Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho, no âmbito do presente protocolo;
- g) Colaborar com o primeiro outorgante em iniciativas de interesse municipal organizadas pela Câmara Municipal de Espinho, mediante a sua solicitação.
- 3 A segunda outorgante obriga-se, ainda, a disponibilizar toda a informação que lhe for solicitada pelo primeiro outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo.

# 4.a - Colaboração entre as partes

No âmbito da execução do presente Protocolo, a segunda outorgante compromete-se a assegurar e garantir uma estreita colaboração com o Município de Espinho, com vista ao seu mais correto acompanhamento e execução.

## 5.a - Vigência

O presente Protocolo diz respeito à época desportiva 2018/2019 e vigora até final do mês de agosto de 2019.

#### 6.a - Rescisão

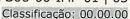
- 1 Ao primeiro outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente Protocolo, devidamente fundamentada por razões de interesse público relevante, devendo neste caso comunicar a rescisão à segunda outorgante, mediante envio de declaração nesse sentido, com indicação dos respetivos fundamentos, com uma antecedência mínima de 30 dias.
- 2 A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a rescisão do Protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

## 7.a - Resolução

- 1 O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente Protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.
- 2 A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir, da data constante na assinatura do aviso de receção.

### 8.a - Conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa emergir da execução deste Protocolo.





### 9.a - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes expresso por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em 23 de abril de 2019 (deliberação n.º 85/2019) é composto por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 31 de maio de 2019.

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO

O Presidente da Câmara Municipal o Dr. Joaquim José Pinto Morej

Pela ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL POPULAR DO CONCELHO DE ESPINHO,

Associação Futebol Popular Concelho Espinho

n Loja 1 - Nasc.
Forum Arte Cultura Espinho
4500-056 Espinho
NJF. 503567256

O Presidente da Direção, Tiago Manuel Soares Paiva

[NIPG 6180/19]

# CERTIDÃO DELIBERAÇÃO REUNIÃO CÂMARA

# Reunião Ordinária de Câmara de 23/04/2019

Deliberação Nº 85/2019: Protocolo de apoio à atividade desportiva da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho, na época de 2018/2019

Presente a informação n.º 774/2019 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, com 3 votos a favor dos eleitos do PSD e 2 abstenções dos Vereadores do PS, aprovar a presente minuta e celebrar com a Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho o referido "Protocolo de Apoio à Atividade Desportiva da Associação de Futebol Popular do Concelho de Espinho na Época de 2018/2019". Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PS abstiveram-se porque não fizeram parte do processo, nem foram previamente informados ou auscultados. Portanto, trata-se de uma decisão que apenas compromete e responsabiliza os vereadores que fizeram parte integrante deste processo e que posteriormente o validaram em reunião de câmara."

A Secretária da Câmara,

Prava

Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçaives